

# Parecer concorda com texto da LDB

*O ensino religioso é facultativo de acordo com a Constituição. Portanto, não deve fazer parte do currículo oficial. A escola poderá ceder horário e instalações físicas aos representantes das igrejas, desde que haja interesse dos alunos e familiares sobre ensinamentos de sua opção religiosa.*

*Essas recomendações fazem parte de parecer sobre a questão, preparado pelos professores José Arthur Gianotti e João Antônio Cabral de Monlevade do Conselho Nacional de Educação (CNE). Para eles, não cabe ao Estado nomear e custear um professor para a disciplina.*

*“Indicar ensino religioso como ensino teórico é deixar de cumprir a Constituição”, disse Gianotti. “Ou se entrega às igrejas, para que exponham seu ponto de vista ou simplesmente integram-se tópicos religiosos às diversas disciplinas curriculares.”*

*Ele argumenta que não há necessidade de pagar professores especiais para aulas de religião. “É evidente que vai haver uma espécie de catequese, pois o ensino será ministrado a pedido dos pais ou dos alunos de determinada religião”, comentou Gianotti. “E, aí, a responsabilidade é das igrejas.”*

*A nova Lei de Diretrizes e Bases (LDB), conforme o parecer, reafirma o caráter leigo do Estado e outorga a formação religiosa aos cuidados de representantes reconhecidos pelas igrejas. Pela interpretação dos conselheiros, o pagamento de professores violaria o artigo 19 da Constituição Federal, que vedava a subvenção a cultos religiosos.*